



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 2.668, de 12 de Novembro de 2012.

“Abre créditos suplementares no valor de R\$ 340.000,00 para reforço de dotações constantes na Lei Orçamentária vigente”.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de créditos suplementares ao orçamento do Município de Mariana, até o limite de **R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1305 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura
Tipo de Recurso: Ordinário

Código: 1100

Fonte: 00.01.0000 - Recursos do Tesouro

04.695.0016.2.365 – 449093 – Indenizações e Restituições.....340.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 340.000,00

Art. 2º. Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da tendência do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)**, de fonte 00.01.0000 - Recursos do Tesouro conforme artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 12 de novembro de 2012

Roberto Rodrigues
Prefeito Municipal